



Câmara Municipal de Itabirito

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 48, 27 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre diretrizes para ações de conscientização acerca da proibição do consumo de drogas em espaços públicos no Município de Itabirito e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO** decreta:

Art. 1º — Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção de ações educativas e de conscientização da população acerca da proibição do consumo de drogas ilícitas em espaços públicos no Município de Itabirito.

Art. 2º — As ações de que trata esta Lei têm como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre os efeitos do uso de drogas ilícitas;
- II – reforçar o cumprimento da legislação vigente;
- III – contribuir para a segurança, saúde pública e bem-estar coletivo;
- IV – incentivar a cultura de prevenção e responsabilidade social.

Art. 3º — O Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, promover campanhas educativas e informativas, inclusive por meio de:

- I – veiculação de informações em meios de comunicação institucionais;
- II – realização de ações educativas em espaços públicos;
- III – utilização de sinalizações informativas, quando entender pertinente.

Art. 4º — As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com programas, políticas públicas e planos municipais já existentes, especialmente aqueles voltados à segurança pública, prevenção à criminalidade e promoção da saúde.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 5º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 6º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 27 de abril de 2026.

Danilo Jose  
Donato da  
Mota:0801271169  
9

Assinado de forma digital  
por Danilo Jose Donato da  
Mota:08012711699  
Dados: 2026.04.24  
10:40:46 -03'00'

**DANILO DONATO**

**VEREADOR**



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

A escola é um dos principais espaços de convivência de crianças, adolescentes e jovens, sendo também local estratégico para a promoção da saúde mental e do desenvolvimento emocional saudável.

O presente Projeto de Lei institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental no Ambiente Escolar, com foco na prevenção, orientação e articulação da rede de atendimento, respeitando os limites pedagógicos e sem gerar novas despesas ao Município de Itabirito.

A iniciativa busca apoiar estudantes, educadores e famílias, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar, a redução de conflitos, o fortalecimento do aprendizado e a promoção da cidadania.

Trata-se de uma medida responsável, necessária e alinhada às políticas públicas de proteção integral à criança e ao adolescente.

Daniilo Jose Donato da  
Mota:08012711699  
Assinado de forma digital por  
Daniilo Jose Donato da  
Mota:08012711699  
Dados: 2026.04.24 10:41:03  
-03'00'  
**DANILO DONATO**

**VEREADOR**